



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Consultoria Jurídica

Lei nº 298 de 14 de junho de 2007.

EMENTA: Efetua denominação de Logradouros Públicos e ou Próprios Municipais, no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominado “ *Quiosque do Saber Jorge Ferreira de Andrade*”, o Próprio Municipal, localizado entre as Ruas São João e Sete de setembro no Bairro São José. .

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal